



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 06 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 32/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00037261-45

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 011/21

Termo de Aditamento n.º 001/23

Termo de Aditamento n.º 023/23

Termo Aditivo n.º 025/23

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557, Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.030.318/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Claudio Amatte, portador do RG n.º 3.191.895-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.956.408-63, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio n.º 11/21**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar n.º 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS n.º 96, de 07/02/2023, c/c a Portaria GM/MS n.º 443, de 03 de abril de 2023.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000 08770 3.3.90.39.50 10.302.1004.4034 05.302-0007 e 087000 08770 3.3.90.39.50 10.302.1004.4034 05.800-0007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a **CONVENENTE** aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 967.722,16 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), recurso de origem federal.

2.3. O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da **CONVENIADA** até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.4. Em cumprimento do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, a **CONVENIADA** deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados e o montante destinado às entidades parceiras do Município e indicadas no anexo da referida portaria.

2.5. Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA**, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 121269-9, agência 0025-6, do Banco Uniprime do Brasil (084), como indicado no documento SEI 7750399.e reiterada no documento SEI 9521645.

TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI 9247512, é parte integrante do Convênio nº 11/21, independente de transcrição.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho vigente, inserido no documento SEI 9361301, permanece inalterado, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 11/21.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 16:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 11/12/2023, às 11:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9740272** e o código CRC **78010E1E**.